



EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.391/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto Básico de Requalificação do Centro de Oportunidades de Pernambuco, localizado no Município de Cumaru/PE, observadas as condições deste Edital, do Projeto Básico/Termo de Referência e dos demais anexos.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de 08/09/2026 a 10/09/2026.

FORMA DE ENVIO: pelo e-mail licitacaocumaru@gmail.com ou mediante protocolo físico no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru, Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE, no horário de expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 115.960,36 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE OPORTUNIDADES DE PERNAMBUCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, contemplando as intervenções necessárias à melhoria, adequação, modernização e recuperação do ambiente, visando proporcionar melhores condições de uso, acessibilidade, segurança, funcionalidade e atendimento aos usuários, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos técnicos.

1.2. Integram o escopo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, administração local e demais elementos previstos nas peças técnicas e na planilha orçamentária da contratação.

1.3. Os serviços deverão observar o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, Planilha de Projetos Complementares e ART do Projeto, naquilo que integrar os autos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios, procedimentos e requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.2. O procedimento observará, ainda, as regras da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, e a regulamentação municipal pertinente.

3. DOS PRAZOS

3.1. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

3.2. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. A vigência contratual será estabelecida no instrumento contratual de modo a abranger a execução, o recebimento, as correções eventualmente necessárias e os demais atos de encerramento da contratação.

3.4. Eventuais prorrogações dependerão de justificativa, interesse público e formalização, observadas as hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e do Projeto Básico/Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar empresas impedidas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas, em conflito de interesses ou alcançadas por quaisquer vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. A participação implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados concomitantemente, no período indicado no preâmbulo, por e-mail ou protocolo físico.

5.2. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade e declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

5.3. A licitante deverá apresentar, em conformidade com o orçamento de referência, no mínimo: Carta Proposta de Preço; Orçamento Sintético; Composição de BDI; Composição de Encargos Sociais; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custos Unitários dos itens de serviços do orçamento sintético; e orçamento acompanhado de assinatura de profissional responsável técnico e/ou proprietário, quando exigível.

5.4. Não serão admitidas propostas que alterem substancialmente o objeto, imponham condições incompatíveis, excedam o valor máximo admitido ou se mostrem inexequíveis, sem prejuízo de diligência para aferição da exequibilidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será aferida mediante documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto e com as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência.

6.2. Habilitação jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, devidamente registrado; b) documentos de eleição/designação dos administradores, quando aplicável; c) documentos do representante legal; d) demais documentos exigíveis segundo a natureza jurídica.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no CNPJ; b) regularidade perante a Fazenda Nacional; c) regularidade perante a Fazenda Estadual; d) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante; e) regularidade perante o FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as peculiaridades do sistema judicial local e as formas admitidas pela legislação.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. A empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição profissional competente, compatível com os serviços de engenharia objeto da contratação.

6.5.2. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional por meio de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas no Projeto Básico, especialmente:

- revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, em quantidade mínima de 50,00 m²;
- revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato) ou equivalente, em quantidade mínima de 25,00 m²;
- execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, em quantidade mínima de 30,00 m².

6.5.3. Para a capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado profissional de nível superior detentor de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado(s) da respectiva CAT expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando experiência compatível com as parcelas de maior relevância acima.

6.5.4. O vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser demonstrado por contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços, quadro societário ou outro meio juridicamente admitido, devendo o profissional participar como responsável pela execução dos serviços, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.5.5. Quando exigível, deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de equipe, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do objeto.

6.6. Visita técnica

6.6.1. Considerando as condições específicas do local, os interessados poderão realizar visita técnica para conhecimento das instalações e condições de execução, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura. A não realização da visita não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, desde que a licitante apresente declaração de ciência e responsabilidade pelas condições de execução.

6.7. Declarações

Deverão ser apresentadas as declarações do Anexo II, inclusive quanto ao trabalho de menores, enquadramento como ME/EPP/MEI, quando aplicável, inexistência de impedimentos e ciência integral das condições da contratação.

7. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

7.1. Será selecionada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas e às exigências do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao valor máximo de referência, preço inexequível, desconformidade insanável ou deixar de atender às exigências essenciais.

7.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado.

7.4. Em caso de empate, serão observados os critérios legais e, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico/Termo de Referência, projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronograma, normas técnicas, determinações da fiscalização e legislação aplicável.

8.2. A contratada deverá nomear responsável/preposto e manter, durante a execução, equipe qualificada e em quantitativo suficiente, respondendo integralmente por seus empregados, subcontratados autorizados, materiais, equipamentos e segurança do trabalho.

8.3. Todos os profissionais deverão utilizar uniformes, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, cabendo à contratada cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

8.4. A contratada deverá planejar, executar e supervisionar permanentemente os serviços, mantendo operação segura e organizada, com limpeza do local e proteção dos usuários e servidores.

8.5. A contratada deverá manter o quantitativo de pessoal necessário, providenciando substituição de empregado ausente ou inadequado à execução, nos prazos fixados pela fiscalização.

8.6. A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos, e deverá restaurar ou indenizar bens afetados.

8.7. As obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho são de exclusiva responsabilidade da contratada, sem formação de vínculo entre seus empregados e o Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPI/EPC e demais recursos necessários;
- manter responsável técnico e emitir as ARTs/RRTs pertinentes;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho;
- comunicar ocorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança dos serviços;
- adotar práticas de racionalização do uso de materiais, água, energia e redução de desperdícios;
- prestar todos os esclarecimentos e apresentar documentos solicitados pela fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE: efetuar os pagamentos devidos; promover o acompanhamento e a fiscalização; prestar informações e esclarecimentos necessários; proporcionar as condições administrativas indispensáveis à execução; comunicar irregularidades; aplicar sanções quando cabíveis; e receber os serviços executados em conformidade.

11. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as etapas e condições do Projeto Básico/Termo de Referência.

11.2. O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível e dos demais documentos pertinentes à medição.

11.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento/aceite e da regular instrução da liquidação da despesa, ressalvadas pendências imputáveis à contratada.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

11.5. A Administração poderá efetuar retenções legalmente cabíveis e glosar valores correspondentes a serviços não executados, rejeitados ou executados em desconformidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções, poderá exigir substituição de pessoal inadequado e solicitar documentos e comprovações necessárias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.

12.3. Os atestos referentes à execução serão realizados pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Cumaru, Secretaria Municipal de Infraestrutura, na classificação orçamentária indicada no Projeto Básico/Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo nº 020/2026, devendo a disponibilidade e o empenho serem formalizados previamente à despesa.

14. DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Não haverá reajustamento antes de decorrido o interregno mínimo legal de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

14.2. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração e processamento administrativo.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A subcontratação somente será admitida mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos limites por ela definidos, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória e às demais consequências definidas no contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. Os atos da contratação direta e o contrato serão divulgados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando legalmente exigível, observados os prazos e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Agente de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, sanar falhas formais e solicitar esclarecimentos, respeitados a isonomia e os limites legais.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do Projeto Básico/Termo de Referência e das normas aplicáveis.

19.3. Integram este Edital: Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência e Anexo Técnico; Anexo II - Modelos de Declarações; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cumaru/PE para dirimir questões oriundas desta contratação, ressalvadas as competências legais.

Cumaru/PE, 04 de setembro de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que se enquadra como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nos impedimentos legais.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não mantém vínculo ou relação vedada pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e assume total responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais.

Local _____ e data: _____
Nome e assinatura do representante legal: _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - PMC

O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.391/0001-20, com sede na Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 020/2026 e da Dispensa de Licitação nº 020/2026 - PMC, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto Básico de Requalificação do Centro de Oportunidades de Pernambuco, localizado no Município de Cumaru/PE, conforme Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, anexos técnicos e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 020/2026, à Dispensa nº 020/2026 - PMC, ao Projeto Básico/Termo de Referência, ao ato autorizativo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. O regime será de empreitada por preço global. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____), incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da Ordem de Serviço. A vigência será fixada de forma suficiente para abranger execução, recebimento, correções e encerramento, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta das dotações da Prefeitura Municipal de Cumaru/Secretaria Municipal de Infraestrutura indicadas no Projeto Básico e nos autos, com o respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA executará os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma e determinações da fiscalização, mantendo responsável técnico legalmente habilitado e emitindo as ARTs/RRTs pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA todas aquelas previstas no Edital e Projeto Básico, especialmente executar integralmente os serviços; fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e EPI/EPC; manter equipe qualificada; cumprir normas técnicas e de segurança; corrigir desconformidades; manter habilitação; responder por encargos e danos; e atender à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE fiscalizar a execução, prestar informações, proporcionar as condições administrativas necessárias, receber os serviços conformes, notificar irregularidades, aplicar sanções e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução será acompanhada por servidor ou equipe formalmente designada. As medições terão por base os serviços efetivamente executados e aceitos. O pagamento será realizado após atesto, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularidade exigível e liquidação da despesa, no prazo administrativo aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Não haverá reajustamento antes do interregno mínimo legal de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, SUBCONTRATAÇÃO E EXTINÇÃO

11.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação dependerá de autorização expressa e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e o procedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP quando cabível. As partes observarão a legislação de proteção de dados pessoais naquilo que se aplicar à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cumaru/PE para dirimir questões oriundas deste contrato, ressalvadas as competências legais.

Cumaru/PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cumaru/PE

Ref.: Processo Administrativo nº 020/2026 - Dispensa de Licitação nº 020/2026 - PMC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR GLOBAL
01	Elaboração e execução do Projeto Básico de Requalificação do Centro de Oportunidades de Pernambuco, localizado no Município de Cumaru/PE, conforme Projeto Básico, planilhas, projetos e anexos técnicos.	serviço	1	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, administração local, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ART/RRT, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

Declaramos, ainda, que a proposta observa o Orçamento Sintético, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro e Composições de Custos Unitários exigidos no Edital e no Projeto Básico.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

Responsável técnico (quando exigível): _____